



PROJETO DE LEI Nº 008/2026

EMENTA: Reconhece a atividade de condutor de ambulância como integrante das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, em consonância com a legislação federal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, a atividade de condutor de ambulância como função integrante das ações e serviços de saúde, em consonância com a legislação federal que regulamenta a profissão.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se condutor de ambulância o servidor público municipal que exerça, de forma habitual, a condução de veículos destinados ao atendimento pré-hospitalar, transporte de pacientes e situações de urgência e emergência, atuando de forma integrada às equipes de saúde.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei possui natureza declaratória e interpretativa, não implicando, isoladamente:

- I** - Criação ou transformação de cargos públicos;
- II** - Reenquadramento automático de servidores;
- III** - Majoração de vencimentos ou concessão de vantagens;
- IV** - Criação de despesa obrigatória para o Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar as providências administrativas necessárias para adequar o tratamento funcional dos condutores de ambulância às diretrizes da legislação federal e do Sistema Único de Saúde (SUS), observados os limites legais e orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



MENSAGEM Nº 008/2026

Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Reconhecimento da atividade de condutor de ambulância.

Aos Membros da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa reconhecer, formalmente, a atividade de condutor de ambulância como função integrante das ações e serviços de saúde no âmbito deste Município.

A proposta busca harmonizar a legislação municipal com as diretrizes federais que regem a categoria, conferindo segurança jurídica ao tratamento funcional desses profissionais que atuam diretamente no suporte à vida e no atendimento pré-hospitalar. Ressalte-se que a medida possui natureza predominantemente declaratória e interpretativa, não acarretando criação de cargos ou majoração imediata de despesas, conforme disciplinado no Art. 3º do texto proposto.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) local, solicito a análise e posterior aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal